



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 07/2022 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA D. RODRIGUES SARAIVA – ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.625.749/0001-46, com sede à Rua Treze de Maio, Nº 3083, Altos, Bairro São João Batista, CEP 68.400-000, nesta cidade de Cametá/PA, neste ato representado por seu presidente, **Sr. João Paulo Cunha Nunes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 543.842.812-34 e portador da cédula de identidade nº 6759776 SSP/PA e a empresa **D. RODRIGUES SARAIVA - ME**, CNPJ 11.486.129/0001-78, com sede na , Cametá-PA, CEP 68400-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA (O)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **DENYLSO RODRIGUES SARAIVA**, residente na Rua 24 de Outubro 236, São Benedito, Cametá-PA, CEP 68400-000, portador do(a) CPF 269.096.502-04, **RESOLVEM RESCINDIR**, o Contrato nº **07/2022-CMC** de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, com fundamento na Cláusula Décima e no art. 77 art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do **Contrato nº 07/2022-CMC** de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

A rescisão do contrato, nos termos da cláusula primeira, dá-se rescindido pela contratação de uma nova empresa prestadora dos mesmos serviços oferecidos até então pela atual **CONTRATADA** e por isso se torna inviável a continuidade da prestação destes serviços por esta **CONTRATADA**, nada mais tendo o **CONTRATADO** a reclamar, a qualquer título em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual doPará,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46

ESTADO DO PARÁ

foro da Comarca de Cametá.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cametá, 25 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

João Paulo Cunha Nunes

Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____